



310



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE LAPA

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA LAPA - PROJUDI

Av. João Joslin do Vale, s/n - Jardim Cidade Nova - Lapa/PR - CEP: 83.750-000 - Fone: 41-3622 2576

Autos nº. 0000632-60.2018.8.16.0103

Processo: 0000632-60.2018.8.16.0103

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Valor da Causa: R\$1.663,35

Exequente(s): • Município de Contenda/PR (CPF/CNPJ: 76.105.519/0001-04)
AV. JOÃO FRANCO, 400 - CONTENDA/PR - CEP: 83.730-000

Executado(s): • João Lourival (RG: 49431180 SSP/PR e CPF/CNPJ: 708.990.889-53)
DISTRITO DE MATO BRANCO, S/N - ZONA RURAL - CONTENDA/PR -
CEP: 83.730-000

M A N D A, ao Senhor Oficial de Justiça desta Comarca, que em cumprimento ao presente mandado e por determinação, deste Juízo, dirija-se nesta Comarca de Lapa, Estado do Paraná, e sendo aí proceda a AVALIAÇÃO SOBRE: o imóvel descrito na matrícula nº 10.508, que segue anexo, procedendo em seguida à INTIMAÇÃO da parte executada acima descrita, bem como de seu/sua cônjuge, se casado for, nos moldes do artigo 842 do CPC, para que fique ciente da penhora, bem como para que apresente manifestação no prazo legal.

Lapa, data e hora do sistema.


Bruno Schultz Batista
Auxiliar Juramentado
Conforme Portaria 27/2018

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJB4M PZGNJ MKNDG 5WVWVA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJB4M PZGNJ MKNDG 5WVWVA



FÓRUM DA COMARCA DA LAPA/PR
AV. JOÃO JOSLIN DO VALE, 1240
(41)3210-7880



AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, em cumprimento ao r. mandado retro, expedido por ordem e determinação do MM. Dr. Juíza de Direito da Comarca da Lapa/PR, eu Oficiala de Justiça e Avaliadora abaixo assinado, dirigi-me com veículo próprio no endereço objeto da avaliação, e aí sendo, após as formalidades da lei, **PROCEDI A AVALIAÇÃO do seguinte imóvel:**

1) **CHÁCARA N°74**, (setenta e quatro) com a área de 6.070,00m², situado em "MATO BRANCO", no Município de Contenda, nesta comarca, com as demais características e confrontações descritas na matrícula 10.508, da Certidão de propriedade fornecida pelo Cartório de Registro Geral de Imóveis, juntada aos autos, contendo no imóvel: a) imóvel de alvenaria com estrutura de barracão, com medida aproximada de 10x15m², estado de conservação precária, sem projeto arquitetônico, aparentes problemas estruturais, telhas e paredes danificadas.

AVALIAÇÃO: Avalio pela quantia de 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nos preços de mercado da região e nas condições em que o imóvel com as suas benfeitorias atualmente se encontram na data de hoje.

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO: CERTIFICO que, deixei de intimar JOÃO LOURIVAL, pois fui informada por moradores próximos do imóvel objeto da avaliação, que faz pelo menos dois anos que o executado não comparece até a residência, estando o imóvel abandonado, não sabendo de seu paradeiro, sem maiores informações, motivo pelo qual devolvo o presente.

Lapa, 13 de julho de 2022.

Alicia Colaço Metz
Oficiala de Justiça "Ad Hoc"



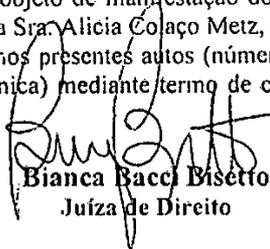


**PODER JUDICIÁRIO
VARA CÍVEL E ANEXOS
COMARCA DA LAPA**

Av. João Joslin do Vale n.º 1240 – Fórum, Lapa/PR

CERTIDÃO

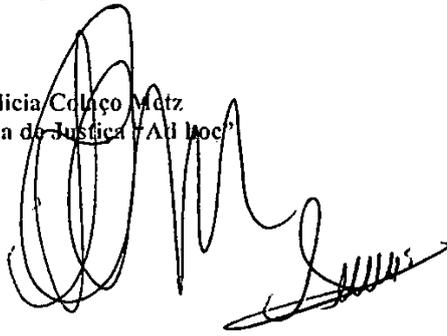
Considerando o acúmulo excepcional de trabalho e o déficit de servidores na função de cumprimento de mandado, inclusive objeto de manifestação do próprio Tribunal de Justiça ao SEI nº 0082360-18.2020.8.16.6000, nomeio a Sra. Alicia Colaço Metz, como Oficiala de Justiça “ad-hoc”, para cumprimento do mandado expedido nos presentes autos (número dos autos constante do cabeçalho da presente na tarja da assinatura eletrônica) mediante termo de compromisso a ser prestados nos autos, como adiante se vê.


Bianca Bacci Bisetto
Juíza de Direito

TERMO DE COMPROMISSO

Em data da assinatura desta certidão, nesta cidade e Comarca da Lapa, Estado do Paraná, no Fórum local, onde presente se encontrava a Dra. Bianca Bacci Bisetto, MM. Juíza de Direito desta Comarca, e sendo aí compareceu ALICIA COLAÇO METZ, brasileira, portadora do RG nº 13.720.987-0 SSP/PR e CPF sob nº 104.280.019-71, a quem a MM.ª Juíza deferiu o cumprimento de bem e fielmente desempenhar a função de Oficiala de Justiça “ad-hoc” nos presentes autos cujo número encontra-se no cabeçalho da presente, na tarja da assinatura eletrônica, o que foi aceito pela mesma, que se comprometeu em cumprir o encargo sem dolo nem malícia e sob as formalidades legais. Do que para constar, lavrei o presente termo, que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, Bruno Schultz Batista, Escrevente Juramentado, que digitei e subscrevi.

Alicia Colaço Metz
Oficiala de Justiça “Ad hoc”



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J5CK ZEW9C PL8RU YGHTB

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J8JG Q44LUT JY64A CCK8U